



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE




Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 15/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

SÚMULA: Altera o inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 1.070 de 05 de outubro de 2021, e dá outras providências.

CÂMARA DE VEREADORES
Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR
Protocolo nº 1423/2023
Em: 23/06/2023


Diretor
FRANCISMARA NAZÁRIO
Diretora Geral
Portaria 05/2021

JUNHO/2023



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MENSAGEM Nº15/2023 de 15 de junho de 2023

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES, SENHORA VEREADORA**

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 15/2023 que "Altera o inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 1.070 de 05 de outubro de 2021, e dá outras providências".

Tal medida se faz necessária para adequar a descrição dos imóveis em conformidade com as planilhas e termo de referência do Edital de Tomada de Preço nº 15/2020.

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberação e aprovado na devida forma regimental.

Aproveita-se o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração com que se subscreve de Vossas Excelências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste,
Paraná em 15 de junho de 2023.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 15/2023
15.06.2023

EMENTA: Altera o inciso II do art.1º da Lei Municipal nº 1.070 de 05 de outubro de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná aprovou e, eu, **JAIME DA SILVA STANG**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do art.1º da Lei Municipal nº 1.070 de 05 de outubro de 2021, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º: (...)

II - Lote Urbano nº. 01 - B (um - b) da Quadra nº. 01 (um), situado na Rua Araucária, no bairro Jardim Floresta, nº. 03 na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR CEP 85.635-000, com área de 1.688,85 m² (um mil, seiscentos e oitenta e oito metros quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados), da matrícula nº. 22.214 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados) construído de alvenaria, coberto de telhas de zinco, com piso industrial de alta resistência na área de produção e piso cerâmico nas demais dependências, esquadrias metálicas e hidráulicas, para fins de atividade de indústria em geral, desde que atenda a legislação ambiental, conforme parecer do órgão técnico datado em 20 de fevereiro de 2020, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 163/2021, em R\$ 629.400,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais)".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2023.


JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal